



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI N° 1720, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social à Fundação Padre Albino, CNPJ. nº. 47.074.851/0001-42, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Parágrafo único - A subvenção social tem a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio do Hospital Padre Albino, conforme plano de aplicação apresentado, obrigando-se a beneficiária a prestar contas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 2º - As despesas serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a seguinte classificação: 06.01 Fundo Municipal de Saúde – 13750312.12 Transferências Financeiras a Entidades de Saúde – 3231.00 Subvenções Sociais – Ficha de despesa nº. 043.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 11 dias do mês de dezembro de 2001.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Secretário Administrativo